



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019, DESTINADA À EMPRESA SANEMIX MUNDO DOS SERVICOS EIRELI.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997 e pelo Ato nº 1.917/15, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, e a empresa **SANEMIX MUNDO DOS SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.288/0001-83 com sede na Rua Alice Garcia Vega, 345, Freguesia do O, São Paulo/SP, CEP 02737-050; representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Maurício Alencar Marques**, RG nº 24.643.365-6 SSP/SP e CPF nº 268.179.168-52, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0010179/2019-21** e, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019**.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.

São Paulo, em 06 AGO 2020

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**MAURÍCIO ALENCAR MARQUES**  
Titular  
**SANEMIX MUNDO DOS SERVICOS EIRELI**